



LEI N. 6.965 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DO USO PÚBLICO E A ALIENAR BENS MÓVEIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público e a alienar, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, os bens de propriedade do município abaixo relacionados:

I – 01 (um) veículo Toyota Hilux CD4X4, fabricação/modelo 2007/2007, cor vermelha, placa MDY7893, renavam 00922472017, chassi 8AJFR22G774519912;

II – 01 (um) veículo Montana Conquest GM, fabricação/modelo 2008/2009, cor vermelha, placa MFE6975, renavam 00980811147, chassi 9BGXL80809B129999.

Art. 2º. A avaliação dos bens a serem alienados será realizada por meio de leiloeiro oficial.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal dos bens relacionados no artigo 1º desta Lei, mediante a alienação desses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
25/04/2024 10:33:46

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

